

16 de março de 2010.

Of. nº 011/2010

Excelentíssimo Senhor

A Lei Municipal 495/91 determina que o Prefeito Municipal “...encaminhe cópia de todas as peças correspondentes a qualquer modalidade de licitação, relativos à execução de obras, prestação de serviços, fornecimento de materiais ou mão de obra, alienação de bens, concessão de serviços públicos ou qualquer outro tipo...”

Em seu § 3º dessa Lei estabelece que “...a remessa das cópias integrais e autênticas das peças apontadas (...) deverá ser feita no prazo improrrogável de 72 (...) horas da respectiva edição”.

Já a Lei Municipal 1197/2005, seguindo a mesma linha, estabeleceu a obrigatoriedade de encaminhamento dos anexos pertinentes às obras de engenharia.

Assim, esta Câmara de Vereadores ao examinar o processo licitatório tipo Carta Convite 135/2009 cujo objeto é o “...fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução e reforma de obras junto ao Parque de Exposições de Dois Vizinhos...” onde foram declaradas vencedoras pela Comissão de Licitação a empresa *Engenharia e Construtora Provin Ltda e Castilhos & Chocailo Ltda*, conforme ata da Comissão de Licitação, folha n.º 112 e o Parecer do Controle Interno, folha n.º 113, constatou irregularidades as quais merecem ser investigadas.

Excelentíssimo Senhor

Dr. Tiago José Dalcolmo Pinheiro

MD. Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça da Comarca

Ministério Público do Estado do Paraná

Dois Vizinhos - PR

O fato gritante constatado é que a **Certidão Conjunta Negativa**, folha 037e 038, e a **Certidão Negativa** folha 058 e 059, das empresas citadas, suscitam dúvidas quanto à legitimidade, pois na data de 05 de fevereiro de 2010, esta Câmara de Vereadores fez consulta *on line* junto à Receita Federal, usando o CNPJ das empresas em questão, constatando a ***não Confirmação da Autenticidade de Certidões*** emitida para estes contribuintes, por conseqüente não podendo os mesmos participarem de processos licitatórios.

Analisando a documentação deste processo licitatório a Câmara de Vereadores, com o propósito de fiscalizar e até denunciar irregularidades, mesmo que ainda sob suspeição, faz chegar a esse Ministério Público da Comarca de Dois Vizinhos documentos necessários para análise e os desdobramentos julgados necessários.

Anexo encaminhamos cópias da Licitação 135/2009- Carta Convite, onde estão presentes as irregularidades apontadas.

Na expectativa de que sejam tomadas as medidas que Vossa Excelência julgar cabíveis aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Hélio Capelesso
Presidente da Câmara de Vereadores

Antônio de Abreu Castanha
Vereador – PT

Gelson Lindner
Vereador – PMDB

Itamar Camilo Boaretto
Vereador – PMDB

Lauro Lorenço Giacomini
Vereador - PMDB